



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.929 / 1994

Dispõe sobre denominação de rua e
toma outras providências.

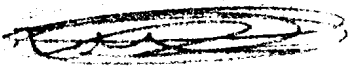
O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua conhecida por rua Espírito Santo, localizada no bairro Paracatuzinho passa a denominar-se Rua Adrilhes Ulhôa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 17 de fevereiro de 1994.


MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

